



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 005, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a redação do Art. 2.º da Ordem de Serviço n.º 001/2010 que determina a rotina para a apresentação de atestados de afastamento junto à Diretoria de Recursos Humanos.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º da Ordem de Serviço n.º 001/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 2.º Em razão da lei municipal, em que proíbe a dispensa do servidor ao registro do ponto ou abono de faltas ao serviço sem o desconto das mesmas, devem ser obedecidos aos seguintes parâmetros:*

*I - Os atestados de incapacidade laboral que denote afastamento de até 02 (dois) dias deverá ser entregue junto à Diretoria de Recursos Humanos em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da emissão, com visto da chefia imediata.*

*II - Nos casos em que houver a necessidade de afastamento por período de 03 (três) dias ou mais, o atestado do profissional responsável deve ser visado pelo Médico do Município e pela chefia imediata, e deverá ser entregue junto à Diretoria de Recursos Humanos, no máximo, no dia imediatamente posterior ao retorno ao trabalho pelo servidor, dentro do mês de afastamento.” (NR)*

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Agosto de 2013.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal